

**LEI MUNICIPAL N.º 755/05**

**Novo Tiradentes(RS), 01 de setembro de 2005.**

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS VISITADORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) **VISITADORES**, em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX da do Art. 37 da Constituição Federal, para o fim específico de atender Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo como atribuições as específicas estabelecidas pelo programa mantido com a Secretaria Estadual de Saúde, conforme termo de adesão anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Para a contratação do **VISITADOR**, serão observados os seguintes requisitos:

**I** - Escolaridade ensino médio incompleto.

**II** - Idade mínima de 20 anos de idade;

**III** - Inscrição, Capacitação e seleção pelo Grupo Técnico Municipal - GTM;

**Art. 3º** O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, sem alteração de valores na vigência do contrato.

**Art. 4º** Para acorrer às despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** 03 - Manutenção secretária saúde com recursos de convênio estado

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 040 - Serviço Proteção a criança

**Atividade:** 2.078 – Programa Primeira Infância Melhor

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor R\$</b>
31.90.04.99.01.00.1530	Contratação por tempo determinado	3.200,00

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, servirão de recursos os vinculados do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Programa Primeira Infância Melhor, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§ 1º O eventual excedente ao recurso vinculado e os encargos sociais pertinentes, correrá por conta da dotação orçamentária do recurso próprio da saúde.

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria Municipal Saúde

**Unidade:** 01 – fundo municipal da saúde

**Atividade:** 2.038 – Manutenção das atividades da secretaria

<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
31.90.04.99.01.0040	Contratação por tempo determinado
31.90.13.02.01.0040	INSS – Servidores

§ 2º Para o exercício de 2006 a LOA consignará dotações específicas para o atendimento das despesas decorrentes desta lei.

**Art. 5º** As contratações serão de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo não superior a 12 (doze) meses, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração